



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

RESOLUÇÃO Nº 59/2024.

Altera o Art. 2º da Resolução nº 053/2023 que “Regulamenta o emprego de veículo particular nos serviços externos do Poder Legislativo do Município de Caçapava do Sul.”

JUSSARETE VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e, eu promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Resolução nº 053/2023 que “Regulamenta o emprego de veículo particular nos serviços externos do Poder Legislativo do Município de Caçapava do Sul.” que passa a ter a seguinte redação:

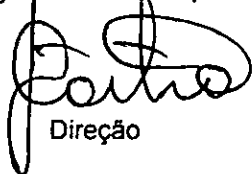
Art. 2º Cada Vereador ou Servidor terá o limite de até 2 (dois) deslocamento por mês, mediante ressarcimento de combustível, realizado com veículo particular desde que não utilize o veículo oficial da Câmara de Vereadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES
CAÇAPAVA DO SUL em 22 de janeiro de 2024.

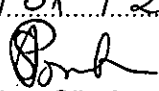
Verª. Jussarete Vargas
Presidente

Registre-se e Publique-se


Direção

Publicado no Mural da Câmara

em 22 / 01 / 24


Suzete Pozzebon Oliveira
Secretária Geral